



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 022/2003

De 22 de outubro de 2003

Altera e acrescenta
dispositivos a Lei
Municipal nº 562/85.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 10 da Lei Municipal nº 562, de 19 de Dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10 -

§ 1º -

§ 2º - Quando se tratar de condomínio, o valor total da tarifa para abastecimento de água potável de cada uma das unidades autônomas, será calculado dividindo-se o volume total consumido pelo condomínio pelo número de unidades autônomas existentes.

Art. 2º - Ficam acrescidos ao artigo 10, da Lei Municipal nº 562, de 19 de dezembro de 1985, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“Art. 10 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Quando o usuário possuir fonte alternativa de abastecimento de água, a tarifa para a coleta de esgoto sanitário será calculada tendo como base:

I - A tarifa relativa ao abastecimento de água potável;

II - O volume de esgoto coletado corresponderá a 30 m³ (trinta metros cúbicos) mensais;

§ 4º - Quando se tratar de Conjunto de Apartamentos Populares, que possuir fonte alternativa de abastecimento de água, a tarifa para a coleta de esgoto sanitário será calculada tendo por base:

I - A tarifa relativa ao abastecimento de água potável;

II - O volume de esgoto coletado corresponde a 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais por unidade autônoma.”

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino, aos 22 dias do mês de outubro de 2003 (dois mil e três)


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO AZEVEDO
Secretário Municipal

Registrada às fls. 55 e 56 do livro competente nº 23 (vinte e três).